



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor. Deputado: EURY FARIAS - PSB

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0027/2002-AL

Protocolo n.º 0503

Data: 15 / 05 / 02

Assunto: Dispõe sobre a preferência, na aquisição de unidades habitacionais populares ou terrenos para portadores de necessidades especiais física permanente, e dá outras providências.

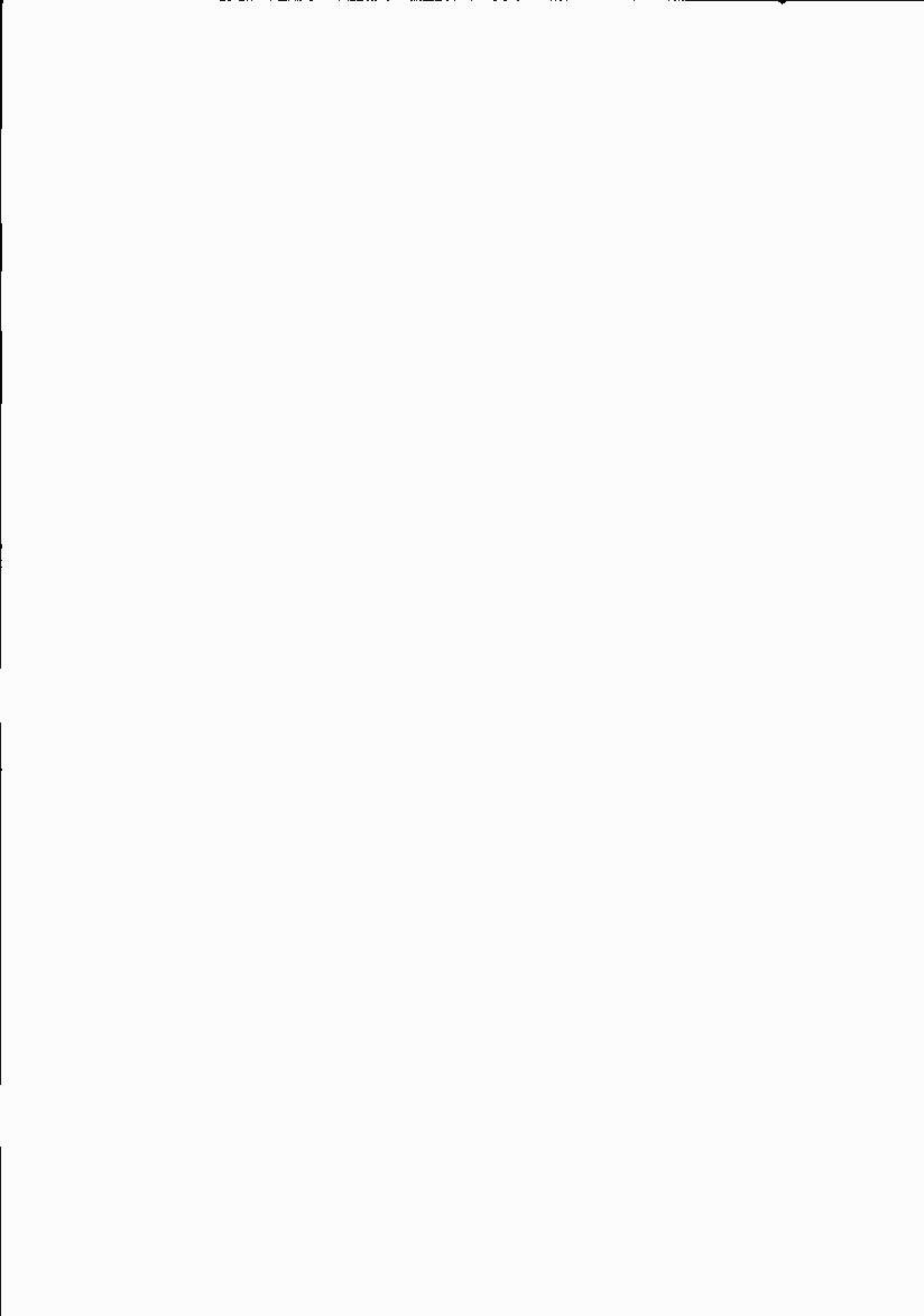
TRAMITAÇÃO

Leitura: 3ª e 5ª de 22.05.02

Sessão N.º 37.º S.º

Outras leituras:

COMISSÃO PERMANENTE					
Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição Justiça e Redação.	Secretario Geral	/ /			
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretario Geral	/ /			
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretario Geral	/ /			
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	/ /			



ESTADO DO AMAPÁ



- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA -

GABINETE DO DEPUTADO EURY FARIAS

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁰²⁷ /02-AI

Dispõe sobre a preferência, na aquisição de unidades habitacionais populares ou terrenos para portadores de necessidades especiais física permanente, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Os programas de construção de habitações populares e distribuição de lotes doados pelo Poder Público ou que contém com recursos orçamentários do Estado obedecerão ao disposto nesta lei.

Art.2º. Serão reservadas, preferencialmente à pessoas portadoras de necessidades especiais física permanente 10% (dez por cento) das unidades habitacionais e dos lotes oferecidos pelos programas a que se refere esta lei.

Art.3º. São condições exigidas para o exercício do pleno direito de preferência mencionado no artigo anterior:

- I- Ser portador de necessidades especiais física permanente, comprovada por laudo médico oficial;
- II- Ser residente e domiciliado, pelo menos há 5 (cinco) anos, no Estado do Amapá;

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0503

PROTOCOLADO EM 15/05/02 HORÁRIO 14:25 *ds*

Servidor responsável: ROBERTO MAREQUES
COPY 1 00000000 00000000

- III- Não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
- IV- Enquadrar-se na população economicamente carente a qual se destinar o programa.

Art.4º. Caso o número de portadores de necessidades especiais física permanente, inscritos não alcance o limite previsto no art.2º desta lei, as unidades habitacionais excedentes poderão ser distribuídas as pessoas não portadoras de necessidades especiais física .

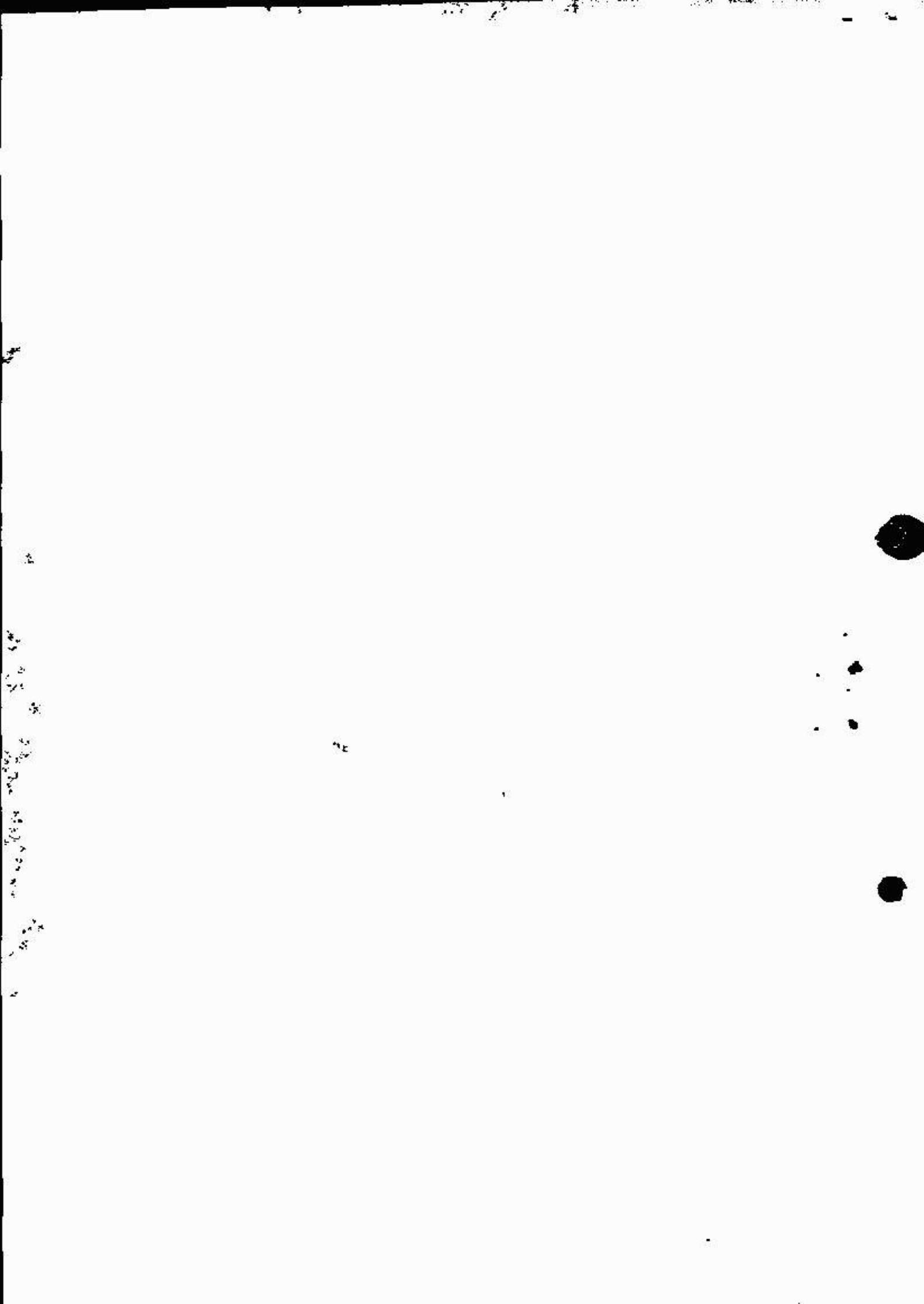
Art.5º. O poder executivo, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá 14 de maio de 2002


- EURY FARIAS
DEPUTADO ESTADUAL-PSB/AP





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0027/02-AL

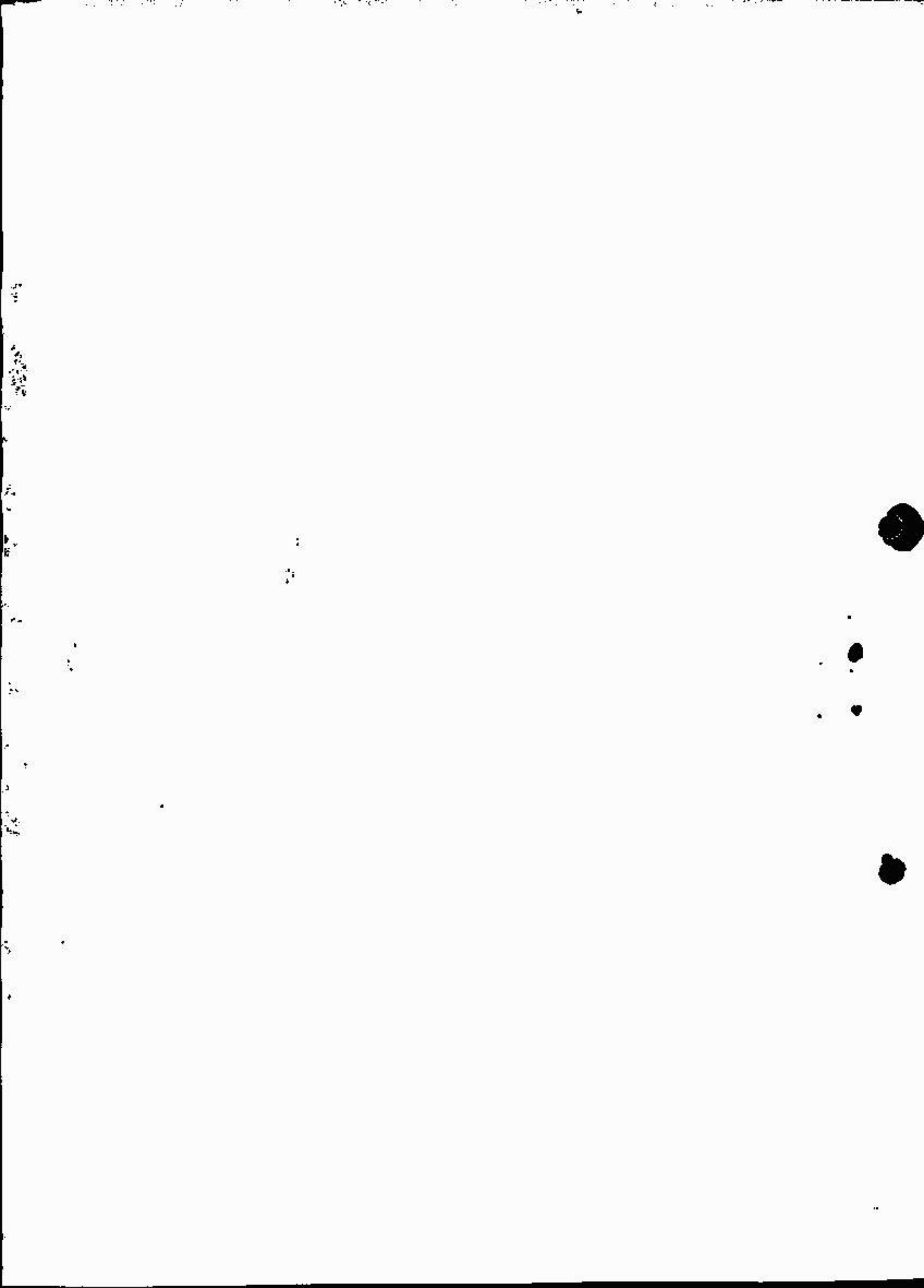
DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar o PROJETO DE LEI Nº 0027/02-AL, para exame da(s) Comissão (s):

- 01- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- 02- Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública.

Macapá-AP, de maio de 2002.

Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0293/02-SELEG-AL

Macapá-AP,
22 de maio de 2002.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor
PROJETO DE LEI	0026/02-AL	Revoga a autorização legislativa prevista no art. 46 da Lei nº 338, de 16 de abril de 1997, modificada pela Lei nº 664, de 8 de abril de 2002 e dá outras providências.	ALEXANDRE BARCELLOS
PROJETO DE LEI	0027/02-AL	Dispõe sobre a preferência na aquisição de unidades habitacionais populares ou terrenos para portadores de necessidades especiais física permanente, e dá outras providências.	EURY FARIAS
PROPOSTA EMENDA	0003/02-AL	Altera os arts. 223, 224 e 225 da Constituição Estadual.	EURY FARIAS

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

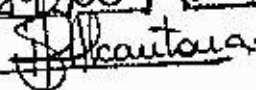
Respeitosamente,

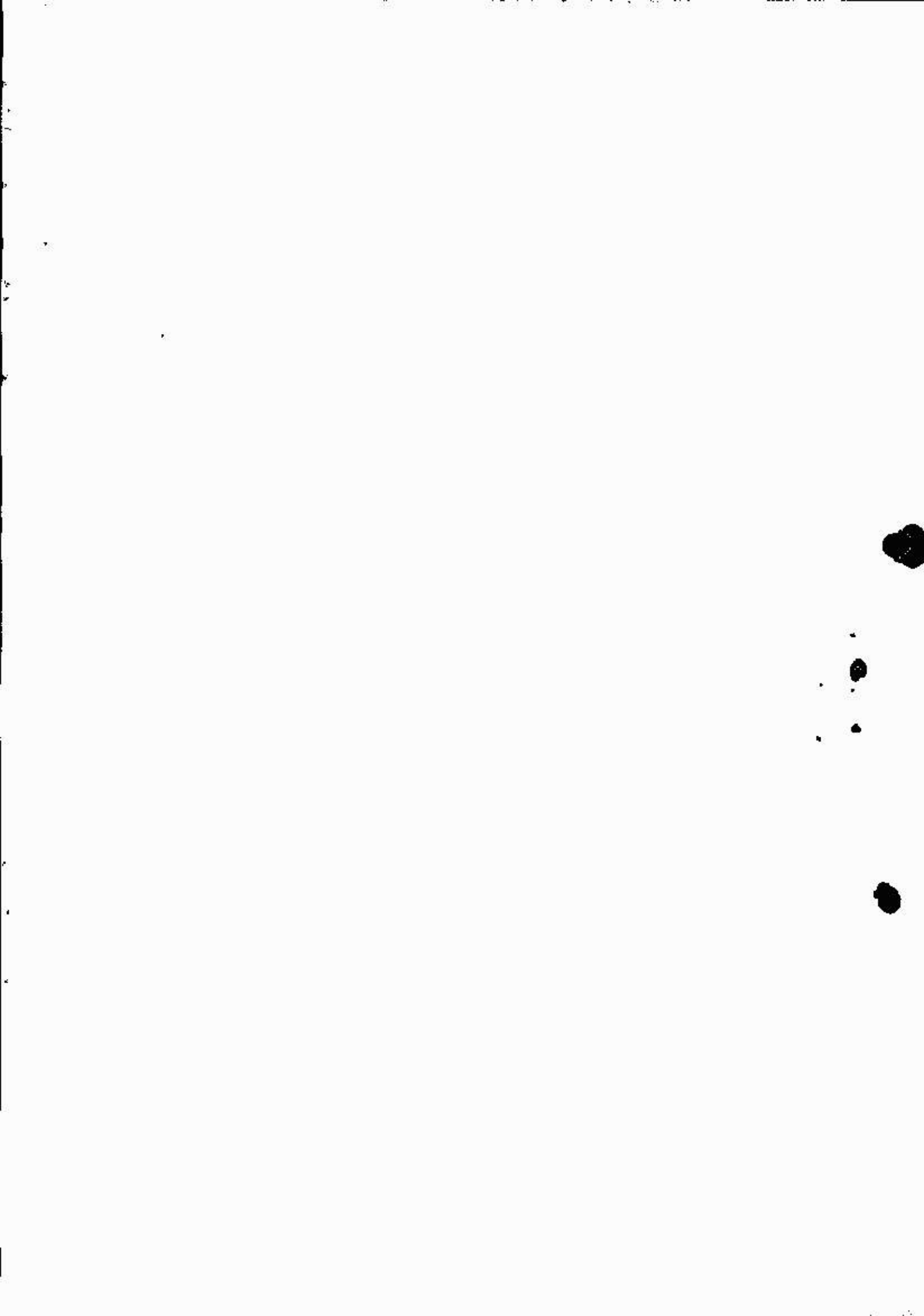

LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP
Recebi a 1ª Via
Macapá, 29 de 05 de 02.






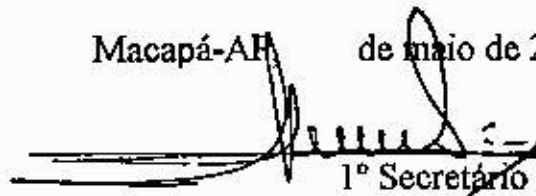
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

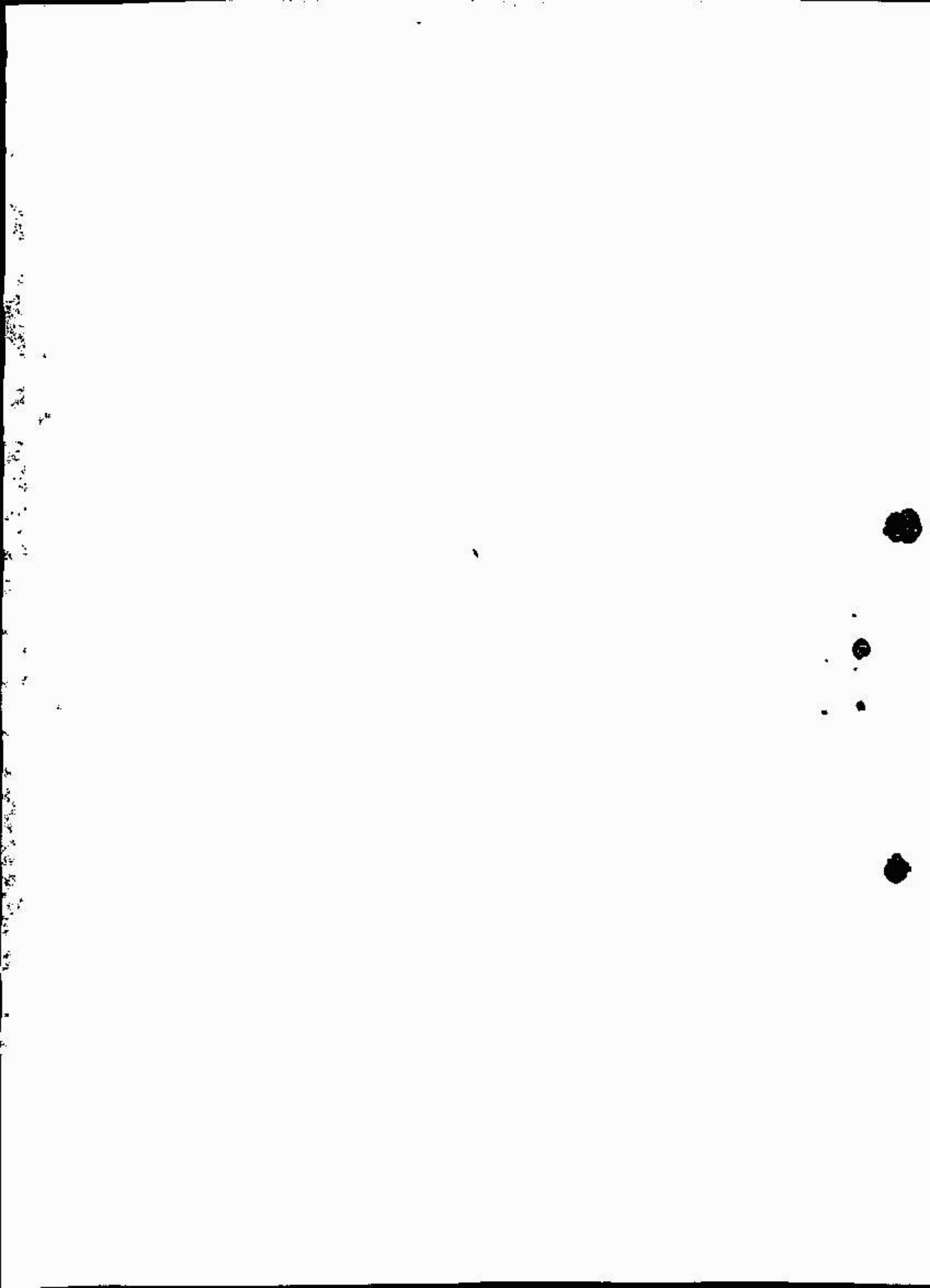
PROJETO DE LEI Nº 0027/02-AL

CERTIDÃO

Certifico que, cumprindo o que determina o Regimento Interno, na Sessão Ordinária nº ^a, realizada nesta data, foi proferida a leitura do PROJETO DE LEI Nº 0027/02-AL.

Macapá-AP de maio de 2002.


1º Secretário





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0027/02-CJR-AL

Macapá-AP,
17 de setembro de 2002.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0099/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0024/02-AL	Considera de utilidade pública no Estado do Amapá a Associação Recreativa dos Serventuários da Justiça do Amapá.
0103/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0027/02-AL	Dispõe sobre a preferência na aquisição de unidades habitacionais populares ou terrenos para portadores de necessidades especiais física permanente, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

Confidential and Copyright © 1991
Lando Page 11 of 12



Parecer nº 00103/2002-CJR/AL	
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0027/02-AL.	AUTOR: Deputado EURY FARIAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES OU TERRENOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS FÍSICA PERMANENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	RELATOR: Deputado Hildo Fonseca

I e II – HISTÓRICO e VOTO

Trata o presente processo, submetido ao crivo desta Comissão, do Projeto de Lei nº 0027, de 15/05/2002, Protocolado sob nº 0503, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Eury Farias, a mim distribuído para análise e parecer.

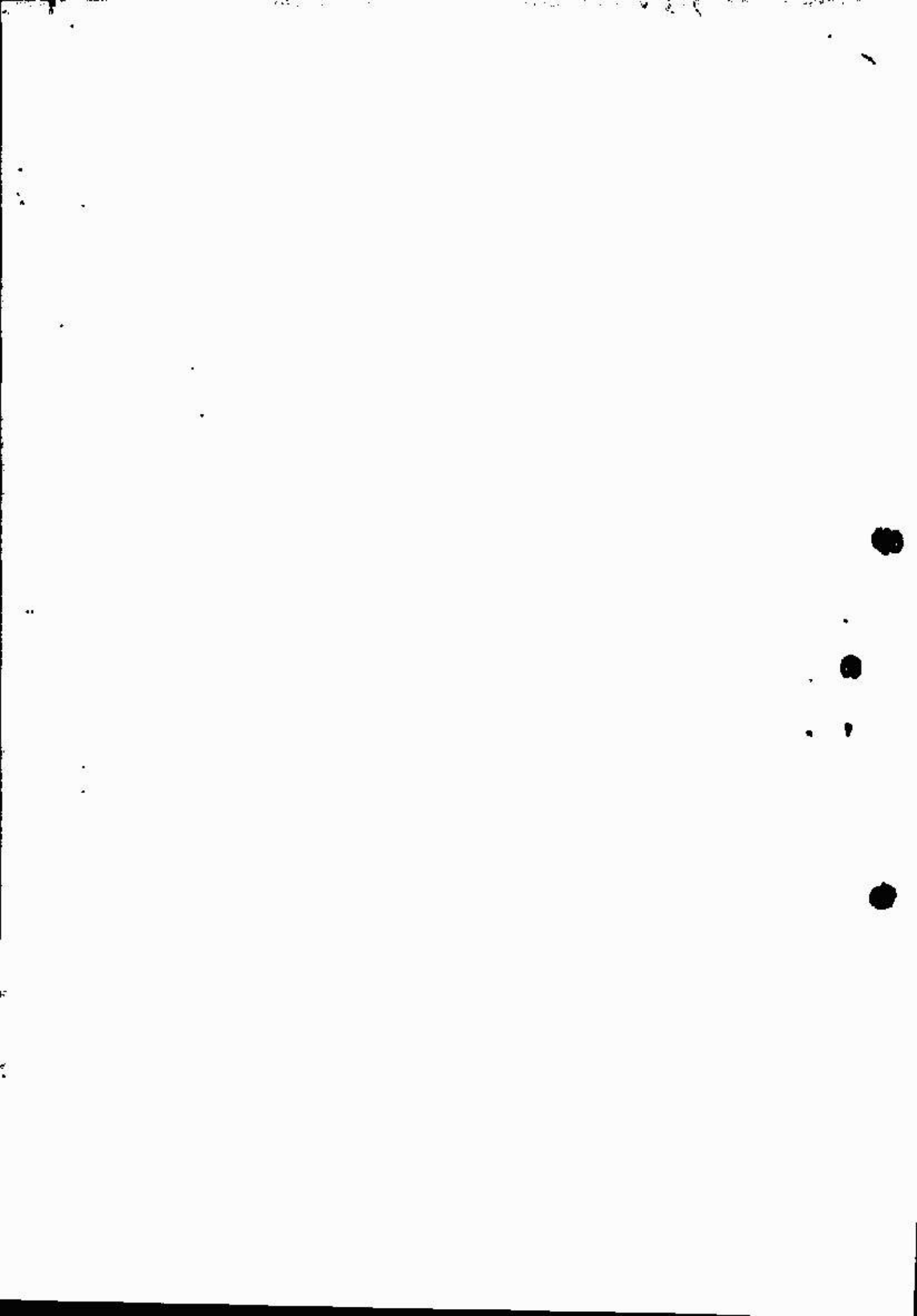
A proposição ora em análise por esta relatoria tem a finalidade de destinar dez por cento das unidades habitacionais ou terrenos oferecidos pelo Poder público Estadual aos portadores de necessidades especiais que cumpram as exigências estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV do Art. 3º do presente Projeto de Lei.

A proposta é relevante, atende ao interesse público, não fere nenhum dispositivo constitucional jurídico ou legal..

Diante do exposto, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, por considerarmos ser de grande valia a proposição para a classe.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado **HILDO FONSECA**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0027/02-AL, de autoria do Deputado Eury Farias.

Macapá, 18 de junho de 2002.

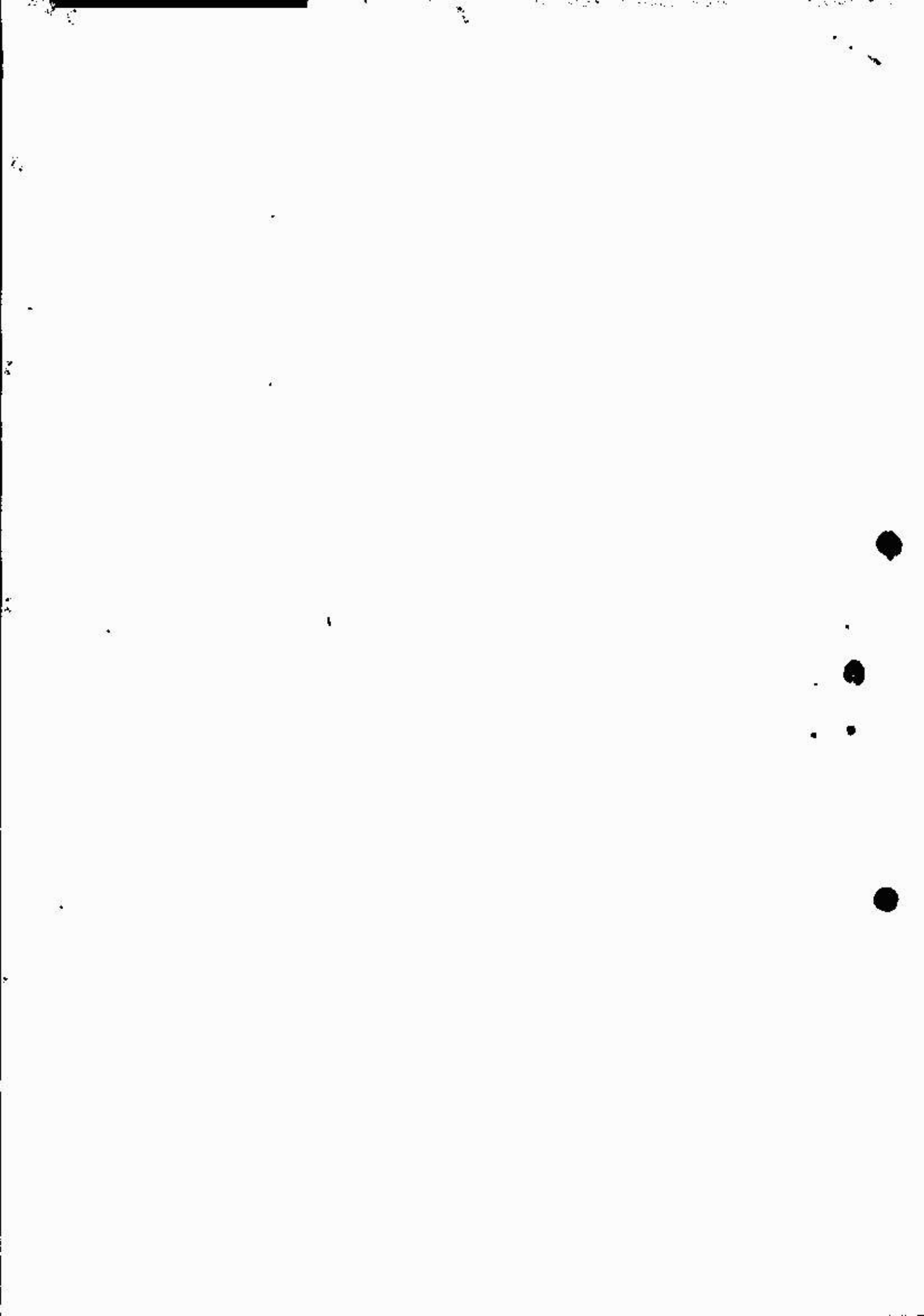
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PFL

Deputado ROBERVAL PICANÇO
PL

Deputado HILDO FONSECA
PDT

Deputado JORGE AMANAJÁS
PSD

Deputado EDINHO DUARTE
PMDB





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0443/02-SELEG-AL

Macapá-AP,
17 de setembro de 2002.


Senhor Presidente,

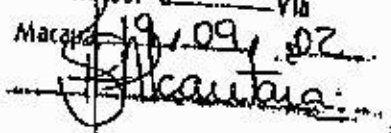
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0027/02-AL	Dispõe sobre a preferência na aquisição de unidades habitacionais populares ou terrenos para portadores de necessidades especiais física permanente, e dá outras providências.	EURY FARIAS

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

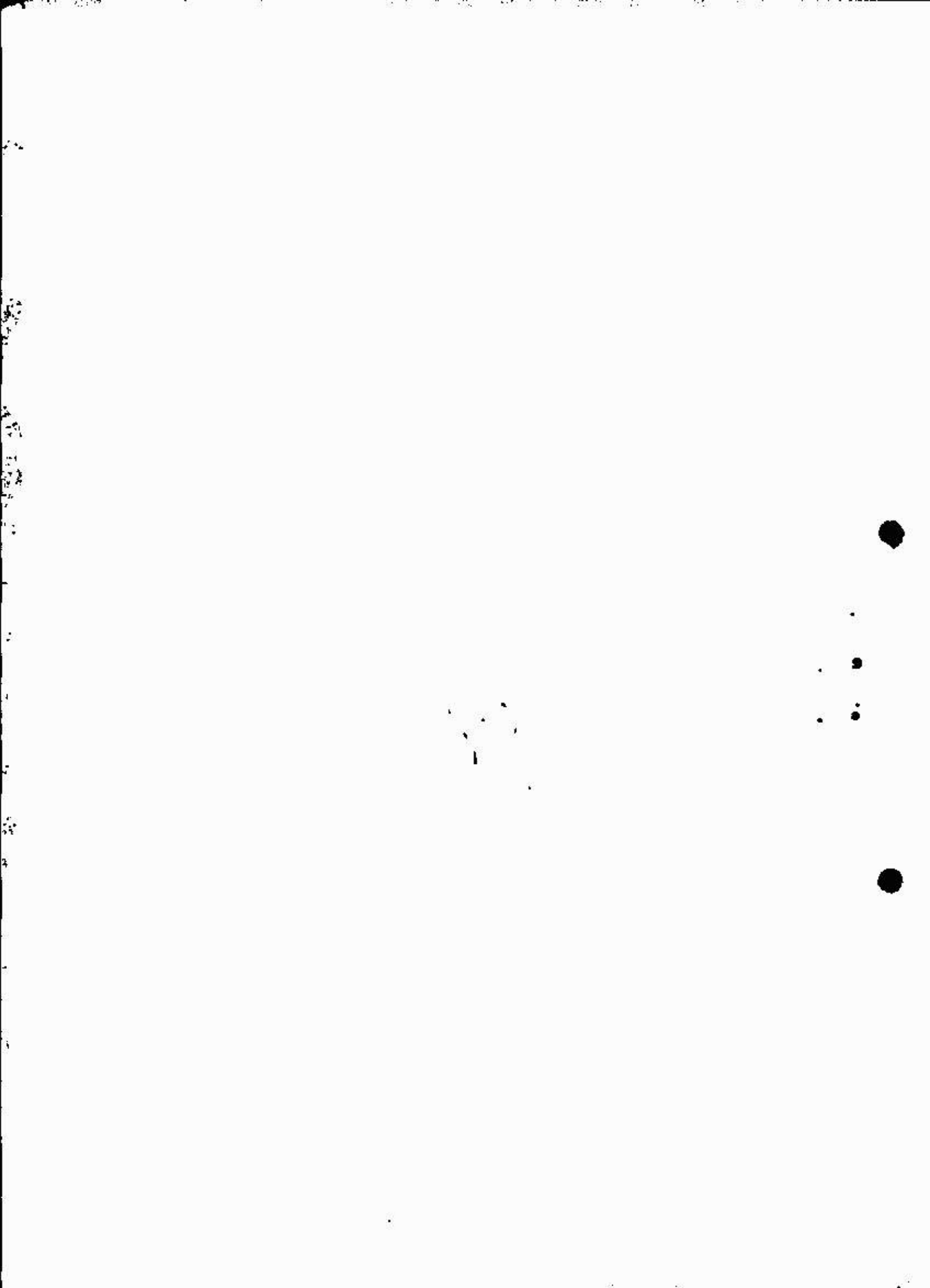

LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP
Recebido a _____ Via _____
Macapá 19.09.02


Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ABDON

DD. Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0027/02-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 154 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 07 de março de 2003.

Luis Henrique de Brito Costa
Secretário Legislativo

U